



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 530/04, DE 07 DE MAIO DE 2004.

Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Objetivo 06.11 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, o Objetivo 06.11 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, com as seguintes especificações:

Objetivo:

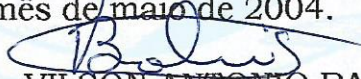
06.11- CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS

Metas:

Este projeto visa o desenvolvimento do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, em residências de Famílias do município de Floriano Peixoto RS, conforme convênio firmado com o DISAN/PROSAN, fornecendo Serviços de Pessoal, Transporte e Material de Consumo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

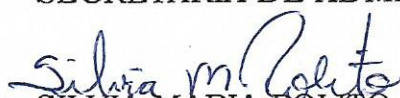
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos sete dias do mês de maio de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.05.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretaria